

RESOLUÇÃO Nº 107/2013
(Publicada no Diário Oficial de 05/09/2013)

Retifica a Resolução nº 155/2006, que habilitou a empresa TERMOPLAST EMBALAGENS LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE e indefere pedido.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100060001381,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 155, de 21 de dezembro de 2006, que habilitou a empresa TERMOPLAST EMBALAGENS LTDA., CNPJ nº 15.659.931/0001-73 e IE nº 002.283.537NO, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE para incluir, a partir de 1º de setembro de 2013, no inciso I do art. 1º o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas importações do exterior de polietileno linear NCM 3901.10.10 (alínea “a”, inciso XXXV), polietileno sem carga NCM 3901.10.92 (alínea “b”, inciso XXXV) e polietileno com densidade > 0,94 NCM 3901.20.29 (alínea “c”, inciso XXXV), para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultantes da sua industrialização, nos termos do art. 2º do Decreto nº 6.734/97.

Art. 2º Indeferir, nos termos do parecer do Conselheiro Relator, o pedido de diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas importações de masterbatch NCM 3901.90.90.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 03 de setembro de 2013.

58ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente